



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012-MP/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TURBO NET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2012-MP/PA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, CEP: 66.015-165, doravante denominado o **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça, **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **TURBO NET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME**, portadora do CNPJ nº 04.009.757/0001-05, estabelecida à Rua Benedito Rocha, 204, Promissão I, Paragominas-PA, CEP: 68.628-170, Fone: (91) 3729-6487, E-mail: *Cristiano_louchard@hotmail.com*, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO LOUCHARD FARIAS SALES**, brasileiro, residente e domiciliado em Paragominas-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato original que tratam da Vigência e do Preço, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01.03.2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do total do contrato original fica reajustado para R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme negociação firmada com a empresa, constante do protocolo nº 48409/2012.

Valor anterior	Valor reajustado
Valor mensal: R\$ 320,00	Valor mensal: R\$ 325,00
Valor total: R\$ 3.840,00	Valor total: R\$ 3.900,00

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de fevereiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Testemunhas:

1 -

Cg.



TURBO NET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME

Contratada

2 - *Assinatura de Cristiano Louchard Farias Sales*
Cg.

Caderno 9

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491247
PORTARIA: 952/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil<br
Servidor(es):
9991741/MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO (ASSESSOR
ESPECIALIZADO) / 3,5 diárias (Completa) / de 27/02/2013 a
02/03/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491280

Inexigibilidade: 4/2013
Data: 25/02/2013
Valor: 1.997,00
Objeto: Serviços de assistência técnica nos equipamentos de
controle de ponto eletrônico biométrico DIMEP.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
Data de Ratificação: 25/02/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado(s):
Nome: F MATTOS DA CUNHA JUNIOR - ME
Endereço: R. Sen Manoel Barata, Bairro: Reduto, 983
CEP. 66053-320 - Belém/PA
Email: microponto@ig.com.br
Telefone: 9132221178
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491296

Termo Aditivo: 3
Data de Assinatura: 26/02/2013
Valor: 1.207,36
Vigência: 05/03/2013 a 04/03/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de
valor.
Contrato: 7
Exercício: 2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: BOSSNET R.A. QUARESMA - ME
Endereço: R. Aeliton Andrade, Bairro: Centro, s/nº
CEP. 68638-000 - Rondon do Pará/PA
Telefone: 9433263000
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491315

Termo Aditivo: 3
Data de Assinatura: 26/02/2013
Valor: 9.405,00
Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de
valor.
Contrato: 15
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Endereço: R. Gen Polidoro, Bairro: Botafogo, 99
CEP. 22280-004 - Rio de Janeiro/RJ
Complemento: 4º Andar
Telefone: 9131313878
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491321

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 26/02/2013
Valor: 3.900,00
Vigência: 01/03/2013 a 28/02/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.
Contrato: 8
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: TURBO NET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME
Endereço: R. Antônio Felisberto, Bairro: Promissão I, 204
CEP. 68628-170 - Paragominas/PA
Telefone: 9137296487
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491360

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 26/02/2013
Valor: 200.093,28
Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.
Contrato: 16-Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: TNL PCS S/A
Endereço: R. Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48
CEP. 22420-010 - Rio de Janeiro/RJ
Email: fabio.costa@oi.net.br
Telefone: 9131313878
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491977
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS
FUNDAÇÕES EM SANTARÉM

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ESPERANÇA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007 A 2011
ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS COM RECOMENDAÇÃO
A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
DE SANTARÉM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições
legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127
da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art.
60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei
nº 41/66, por este **ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as
contas apresentadas pela **FUNDAÇÃO ESPERANÇA**, referentes
ao exercício financeiro de 2009, quanto aos aspectos contábeis,
formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este
ATO publicado.

Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.

Janaina Andrade de Sousa

12ª Promotora de Justiça, em exercício, de Santarém

RECOMENDAÇÃO

Senhor(a) Representante Legal,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Lei nº 41 de 18.11.66;
CONSIDERANDO o que consta do Relatório Técnico Conclusivo
do GTI/MPPA;

CONSIDERANDO as atribuições contidas no artigo 66 do
Código Civil, que estatui que: "velará pelas Fundações o
Ministério Público";

CONSIDERANDO ainda que o Ministério Público é instituição
permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,
incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime
democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis
(Constituição Federal, artigo 127);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério
Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e
dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados
na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua
garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil
pública, para a proteção do patrimônio público e social e de
outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal,
artigo 129, I e III);

Resolve esta Promotoria de Justiça, **RECOMENDAR**, com
fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93¹, a
adoção das seguintes providências:

I - regularizar a escrituração do imóvel cedido pelo Governo
Federal, lançando-o em contas de compensação;

II - passar a cumprir suas disposições estatutárias em relação à
assistência à saúde, concedendo gratuidades, mínima, de 50%
(cinquenta por cento) de seus atendimentos, ou seja, a cada
atendimento pago deve ser, no mínimo, disponibilizado um gratuito;

III - conceder um adicional de gratuidade, mínimo de 5% (cinco por
cento) da receita dos serviços de saúde durante os próximos dez anos
para compensar a gratuidade não concedida, haja vista a inclusão dos
custos do Projeto Quilombo, indevidamente, como gratuidades;

IV - a base de cálculo das gratuidades em saúde deve ser
composta, apenas, do total das receitas efetivamente recebida da
prestação de serviço;

V - ofertar, no mínimo, três bolsas de estudo integrais para
estudantes do curso de graduação ou formação específica, nos
termos do artigo 10 da Lei 11.096/2005, para cada sete alunos
pagantes, sem prejuízo da oferta das bolsas 50% (cinquenta por
cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento);

VI - alterar a base de cálculo das gratuidades na educação superior
observando as regras delineadas no Artigo 10 da Lei 11.096, de 13
de janeiro de 2005 (Programa Universidade Para Todos - PROUNI);

VII - aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 30% (trinta
por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços
acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação
de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e
de doações particulares no ensino superior;

VIII - efetuar providências para pagamento de demandas judiciais
compensativas com o risco efetivo das possíveis condenações,
mediante consulta ao setor jurídico da Fundação, ou incluir notas
explicativas ao balanço mensurando o possível risco;

IX - estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos
dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do
período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade,
base das gratuidades;

X - reconhecer, contabilmente, a receita oriunda da cessão não
onerosa do imóvel e demais bens administrados pelo CEPES;

XI - registrar o Livro Diário no Cartório competente, no prazo de 15
(quinze dias); e

XII - estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos
dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do
período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade,
base das gratuidades.

RECOMENDAR ainda que cientifique ao Ministério Público
Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento
da presente, as providências e medidas efetivadas no sentido de
cumprir a orientação acima elencada;

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente
recomendação importará na responsabilização, visando a
resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura
de ação competente.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade ora recomendada.

Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.

Janaina Andrade de Sousa

12ª Promotora de Justiça, em exercício, de

Santarém/PA

¹ "Art. 27 - Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos
direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual,
sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV - por entidades que exerçam outra função delegada do
Estado ou do Município ou executem serviço de relevância
pública;

Parágrafo único - No exercício das atribuições a que se refere
este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:
IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais
ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades
mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário
sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por
escrito." (grifo nosso).